



EDITAL SIMPLIFICADO nº 004/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

LEI FUNDAMENTADORA: Nº 14.133/2021

FMAS - PROCEDIMENTO DE DISPENSA LICITATÓRIA, NA FORMA DA LEI, PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS QUE SUPLEMENTARÃO OS ITENS ALIMENTÍCIOS ARRECADADOS NO 3º FESTIVAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (14, 19 E 20 DE JULHO DE 2024) EM DETRIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) PREVISTO NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 376/2021 ART. 7, V E ART. 8, I, 1º.

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

1.1. Deverá apresentar proposta em observância as descrições e valores de referência deste Instrumento e seus anexos; preferencialmente em papel timbrado com as seguintes informações: **CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE COM DDD, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (ELETRÔNICA OU MANUAL).**

- 1.1.1. O valor proposto deverá incluir/considerar demais despesas com pessoal, frete, encargos tributários e possíveis serviços terceirizados.
- 1.1.2. A proposta deverá ser enviada, junto a documentação de habilitação abaixo indicada, através do endereço eletrônico: dp.compraspref@gmail.com
- 1.1.3. CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE EXECUÇÃO/PROPOSTA: POR ITEM.
- 1.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1.1.4.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 1.1.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 1.1.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 1.1.4.4. tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.1.4.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 1.1.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 1.1.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

1.2. HABILITAÇÃO:

- 1.2.1. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (RECEITA FEDERAL)
- 1.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.
- 1.2.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 1.2.4. CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), PARA MEI'S.
- 1.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE)
- 1.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO)
- 1.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL)
- 1.2.8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- 1.2.9. CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)
- 1.2.10. CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (TJ-GO)
- 1.2.11. DECLARAÇÕES EM ANEXO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE PROPOSTA UNIFORME, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE, DECLARAÇÃO QUE PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE, DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PCD OU REABILITADOS, DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (9 AO TOTAL).

1.3. Levantamento de questionamentos ou mesmo solicitações de impugnação deverão ser apresentados até 24 horas antes do encerramento do procedimento, via protocolo, com cópia da cédula de identidade em anexo, destinados a Procuradoria Geral do Município (Jurídico).

2. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR	TOTAL
1	ARROZ - TIPO: 1; CLASSE: LONGO FINO; SUBGRUPO: POLIDO; - FARDO COM 6 PACOTE DE 5 KILOGRAMAS.	UN	50	R\$ 189,47	R\$ 9.473,50

2.1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 12 (doze) dias (LIQUIDAÇÃO – 2 DIAS + PAGAMENTO – 10 DIAS) contados da data de emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, por sua vez, deverá ser emitida após devida autorização.

2.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Realizar-se-á no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em no máximo 05 dias corridos em horário comercial das 07 horas – 17 horas (Fuso horário de Brasília).

2.3. **REGULARIDADE:** Seguindo a forma das exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a nota fiscal deverá ser apresentada junto as Certidões de Regularidade: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO);**

2.4. O cronograma de pagamento poderá ser susado caso alguma certidão esteja com pendência de débitos;

2.5. Cabe ao Departamento de Transporte fiscalizar a execução e andamento da prestação de serviço, conforme cronograma, a fim de garantir a qualidade e a segurança da revisão. Caso esteja em desacordo com este instrumento, deverá ser ajustado ou substituído no prazo de 48 horas.

2.6. O descumprimento dos itens “b” e “c” ocasionará em sanções na forma da Lei.

Campo Limpo de Goiás, 03 DE SETEMBRO de 2024
Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão;
FONE – (062) 3345-1241



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(DEC. 482/2023)

Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão;
FONE – (062) 3345-1241